# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

## DECRETO N.º 2.389, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Revoga o Decreto nº 1.532, de 22 de junho de 2015, o qual disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs) e microcélulas transmissoras do serviço de telefonia móvel no Município de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei n°. 2597, de 30 de abril de 2001 e Lei 1953, de 16 de novembro de 1993 e dá outras providências.

**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a interposição da ação inibitória de nº 5006548-02.2022.8.13.0210, bem assim a decisão proferida na Apelação de nº 1.0000.23.017961-6/002, em tramitação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual reconheceu a inconstitucionalidade e a ilegalidade da Lei Municipal de nº 2.597, de 30 de abril de 2001, bem assim do Decreto Municipal nº 1.532, de 22 de junho de 2.015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 1.532, de 22 de junho de 2015, o qual disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs) e microcélulas transmissoras do serviço de telefonia móvel no Município de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Municipal n°. 2597, de 30 de abril de 2001 e Lei 1953, de 16 de novembro de 1993 e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 25 de abril de 2025.

**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**

PROCURADORIA GERAL
PMPL